



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 65/2022

“Estabelece alteração da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 44, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XI, ao artigo 9º-A, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“art. 9-A -

XI - Medalha de Mérito “Duque de Caxias”.

Art. 2º - Fica alterado o caput do artigo 9-B, e acrescido do inciso X, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 9º-B - As medalhas a que se referem os incisos do II à XI do art. 9º-A desta Lei serão concedidas:

...

X - a Medalha de Mérito "Duque de Caxias" aos agentes que tenham prestado relevantes serviços à população de Itaquaquecetuba no tocante à segurança pública.”

Art. 3º - Fica acrescido o inciso X, ao artigo 9º-C, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 9º-C –.....

X - a Medalha de Mérito "Duque de Caxias" será confeccionada em metal dourado, medindo 06 (seis) centímetros de diâmetro e 03 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil de Duque de Caxias, contornada com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha de Mérito "Duque de Caxias". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Emenda correrão por conta de disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Ver. Maurício Alves Braz, 21 de novembro de 2022.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente

LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO
1º Secretário

VER. CESAR DINIZ DE SOUZA
2º Secretário